

EDITAL DE Tomada de Preço N.º 4/2018

Aquisição de Alimentos, Gás de Cozinha e Materiais de Limpeza para Restaurante Popular.

ANTONIO CARLOS DAMIN, Prefeito Municipal de PLANALTO, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às 10:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Planalto, reunirá a Comissão de Licitação, com a finalidade de receber propostas para a presente licitação, do tipo Menor Preço por Item.

1 – DO OBJETO:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
1	150	KG	ABOBRINHA. 2,75000
2	50	EMB	ACHOCOLATADO EM PÓ (EMBALAGEM 500G). 6,00000
3	50	EMB	AÇUCAR BRANCO 5 KG. 11,25000
4	150	KG	AIPIM DESCASCADO. 3,75000
5	1000	UN	ALFACE. 2,02500
6	15	KG	ALHO IN NATURA. 23,50000
7	20	EMB	AMIDO DE MILHO (EMBALAGEM 1 KG). 4,50000
8	100	EMB	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 01 (embalagem 5 kg). 12,50000
9	200	KG	BANANA. 1,85000
10	300	KG	BATATA DOCE IN NATURA. 2,62500
11	300	KG	BATATA INGLESA. 2,17500
12	100	KG	BETERRABA. 2,75000
13	1300	UN	BIFE EMPANADO FRANGO. 10,70000
14	50	PAC	BOLACHA MARIA (EMB. 370 G). 3,50000
15	150	UN	BROCOLIS. 3,50000
16	10	EMB	CALDO DE GALINHA EM PÓ (EMBALAGEM 1 KG). 9,50000
17	200	KG	CARNE BOVINA MOÍDA. 12,25000
18	300	KG	CARNE BOVINA SEM OSSO (PALETA E CONTRA FILÉ). 13,25000
19	300	KG	CARNE SUINA (PERNIL E PALETA). 9,90000
20	200	KG	CEBOLA. 2,40000
21	80	KG	CENOURA. 3,15000
22	150	KG	CHUCHU. 2,47500
23	50	EMB	COCO RALADO (EMB. 100 GR). 3,87500
24	5	EMB	MILHO VERDE (LATA 3,2 KG). 15,00000
25	150	UN	COUVE FLOR. 4,00000
26	300	KG	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO. 5,90000
27	50	EMB	CREME DE LEITE (EMB. 200 G). 2,40000
28	50	EMB	EXTRATO DE TOMATE EMB 850 G. 8,15000
29	20	EMB	FARINHA DE MANDIOCA (EMB. 1 KG). 4,57500

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
30	40	EMB	FARINHA DE MILHO PCT DE 01 KG. 2,50000
31	50	EMB	FARINHA DE TRIGO 5KG. 10,95000
32	300	KG	FEIJÃO PRETO. 4,75000
33	30	EMB	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 100 G. 2,72500
34	20	UN	GAS P13 (BOTIJÃO). 77,50000
35	80	EMB	GUARDANAPO DE PAPEL (EMBALAGEM 50 UNIDADES). 1,50000
36	200	KG	LARANJA 2,00000
37	50	EMB	LEITE CONDENSADO(EMB. 395 G) 3,75000
38	200	L	LEITE DE VACA INTEGRAL 1 LT (EMBALAGEM LONGA VIDA). 3,00000
39	30	KG	LENTILHA 4,20000
40	200	KG	LINGUICINHA PURA DE CARNE SUINA. 13,00000
41	80	KG	MAÇÃ 3,50000
42	80	KG	MAMÃO FORMOSA 4,15000
43	30	EMB	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM DE 500 GR 2,72500
44	250	KG	MASSA CASEIRA COM OVOS CONGELADA 5,25000
45	150	EMB	MASSA DE PASTEL GRANDE (EMB. COM 20 UNIDADES) 4,25000
46	150	KG	MOELA DE FRANGO 6,50000
47	200	KG	MORANGA CABUTIA. 2,92500
48	10	EMB	NATA (EMB. 300G). 5,70000
49	250	EMB	OLEO DE SOJA 900 ML. 3,65000
50	100	DZ	OVOS DE GALINHA. 4,72500
51	50	EMB	PALITO DENTAL COM 100 UND. 0,75000
52	50	KG	PÃO FRANCÊS. 7,00000
53	50	EMB	PAPEL TOALHA (EMB. COM 02 ROLOS). 3,72500
54	50	KG	PIMENTÃO. 6,50000
55	200	EMB	PÓ PARA GELATINA 85 G DIVERSOS SABORES 1,00000
56	200	EMB	PÓ PARA PUDIM 85 G DIVERSOS SABORES. 1,25000
57	80	KG	QUEIJO COLONIAL. 15,50000
58	80	KG	RABANETE. 8,00000
59	200	UN	REPOLHO. 2,75000
60	500	UN	RUCULA. 2,75000
61	30	EMB	SAGU EMBALAGEM DE 500 GR. 4,15000
62	150	EMB	SAL REFINADO (EMB. 1 KG). 1,22500
63	50	KG	SALSICHA (NÃO RETALHO). 7,00000
64	200	KG	TOMATE. 4,25000
65	50	EMB	VINAGRE VINHO TINTO (EMB. 5 LITROS). 19,75000
66	100	EMB	VINAGRE DE VINHO TINTO 750 ML. 3,45000
67	30	EMB	VINHO TINTO SECO 2 LT. 13,50000
68	50	EMB	AGUA SANITARIA (EMB. 1 LITRO). 5,95000
69	20	EMB	DESINFETANTE (EMBALAGEM 2 LITROS). 5,47500
70	100	EMB	DETERGENTE 500 ML. 1,57500
71	50	UN	ESPONJA P/ LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE. 1,25000
72	50	EMB	PAPEL HIGIENICO (EMB. C/ 4 ROLOS DE 60M X 10CM). 4,00000
73	20	KG	SABÃO EM PÓ 1KG. 8,62500

Item	Qtde.	Unid.	Descrição
74	50	EMB	SACO DE LIXO 100 LITROS (EMB. C/ 10 UNIDADES). 3,65000
75	5	EMB	SODA CAUSTICA 99 (EMB. 1 KG). 16,25000
			Total

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em via digitada, em papel, assinada sua última folha e rubricada nas demais, sem rasuras ou emendas, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 4/2018.
Envelope n.º 01 – documentação
Proponente (nome completo da Empresa)

Ao Município de Planalto
Tomada de Preço n.º 4/2018.
Envelope 02 – Proposta
Proponente (nome completo da Empresa)

2.1 – O envelope n.º 01 deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral (emitido pelo Município até o terceiro dia anterior a abertura das propostas).
- b) Certidão negativa de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS/União.
- c) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS.
- d) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Municipal.
- e) Certidão negativa de débito junto a Fazenda Estadual.
- f) CND trabalhista.
- g) CNPJ.
- h) Comprovação da empresa de enquadramento de ME ou EPP (Certidão Simplificada).
- i) Se o proponente for representado, deverá indicar seu representante que deverá ter poderes para decidir a respeito dos atos relativos à presente licitação.

2.2 – Os documentos numerados acima poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3 – O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) proposta financeira, mencionando o valor a ser pago .
- b) prazo de validade da proposta 60 dias.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam ME ou EPP na abertura da presente licitação.

3.2 - Não poderão participar do presente processo empresas que não se enquadrem como ME e EPP conforme Lei Geral nº123/2006 e Lei Complementar 147/2014 sendo assim EXCLUSIVO.

4 – DO JULGAMENTO:

4.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço por Item.

4.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previstos nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

4.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas será utilizado o sorteio, em ato público.

5 - DOS RECURSOS:

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alínea e parágrafo do art. 109 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo o recurso ser dirigido ao prefeito e protocolado no protocolo geral da Secretaria da Fazenda.

6 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 – Os alimentos e materiais deverão ser entregues no Restaurante Popular, conforme solicitação desta Secretaria, em horário estipulado pela mesma, durante o exercício de 2018.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado mediante a entrega dos alimentos e materiais.

Projeto/Despesa	Há Previsão
2033 3390.30.07.00.00.00 - Generos de Alimentação	Sim
2033 3390.30.22.00.00.00 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Sim
2033 3390.30.04.00.00.00 - Gas e Outros Materiais Engarrafados	Sim

8– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1– Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital.

8– Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

8.3– A presente licitação é regida pelas condições deste convite e pela Lei federal n.º

8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.4- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

8.5- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

8.6- A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste convite, bem como das normas administrativas vigentes.

8.7- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% do valor contratado inicialmente.

8.8- Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

8.9- Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:45 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Planalto, sito à Rua Humberto de Campos, 732, Município de Planalto, RS, ou pelo fone (55) 3794 – 1122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 29 de janeiro de 2018.

ANTONIO CARLOS DAMIN
Prefeito Municipal

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DE ALIMENTOS PARA RESTAURANTE POPULAR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PLANALTO-RS E A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público municipal, com inscrição no CNPJ sob o nº 87.612.891/0001-15, com sede à Rua Humberto de Campos, 732, na cidade de Planalto-RS, representado pelo seu titular, Senhor ANTONIO CARLOS DAMIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 219.391.620-20 e RG nº 1027342507, residente e domiciliado na Rua Siqueira Campos, nº 1970, aqui denominada de CONTRATANTE e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, na cidade de doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo sr....., brasileiro, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com o constante no Edital de Tomada de Preços nº 04/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de ALIMENTOS GÁS E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA RESTAURANTE POPULAR, cujas descrições e quantitativos encontram-se detalhados a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), a ser pago.

- O pagamento deverá ser efetuado de acordo com a entrega devendo ser apresentado para cada parcela a Nota Fiscal de Mercadoria/Fatura Discriminativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros de que trata a Cláusula Segunda, correrão por conta da FONTE

2033 - 3390.30.07.00.00.00 – Gêneros de Alimentação - RV 1.

2033 - 3390.30.22.00.00.00 - Mat. de Limpeza e Prod. de Higienização - RV 1.

2033 - 3390.30.00.40.00.00 - Gás e Outros mat. eng. RV 1.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos alimentos, gás e materiais de limpeza objeto do presente Contrato será efetuado no exercício de 2018, estabelecidos no Edital de Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura do contrato e terá vigência até 31/12/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

A – DA CONTRATANTE:

1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida na Cláusula Segunda;

2 – Fiscalizar e rejeitar os gêneros defeituosos.

B – DA CONTRATADA:

1 – Entregar os gêneros conforme horário e locais solicitados pela Secretaria.

2 – Repor no prazo máximo de 24 horas, os gêneros alimentícios que forem considerados pelo CONTRATANTE, deteriorados ou com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O Presente CONTRATO será rescindido de pelo direito independente de notificação ou interpretação Judicial ou Extra-Judicial, se a CONTRATADA:

1 – Requerer Recuperação Judicial, dissolver ou tiver falência decretada;

2 – Suspender o FORNECIMENTO, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE.

3 – Deixar de cumprir qualquer das Cláusulas assumidas salvo por motivo de força maior, devidamente reconhecido pela CONTRATANTE.

4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Na hipótese do não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA serão aplicadas além das penalidades previstas no art. 86, da Lei Federal 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/96, as sanções que seguem conforme o caso:

1 – Multa de 0,1% (hum décimo por cento) por dia de atraso não justificado, sobre o valor global do fornecimento;

2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato caso o licitante desista de assumir o que fora acordado na proposta e Contrato;

3– Suspensão do direito de licitar e contratado segundo a natureza e a gravidade da falta e de acordo com as circunstâncias e o interesse da Administração;

4 – Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Planalto/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas deste CONTRATO que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes contratantes assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam.

Planalto, RS,

Município de Planalto-RS

.....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n°

2. _____ CPF n°